



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL nº 1.846/2008, de 10 de junho de 2008.**

**Acrescenta parágrafo ao art. 37 da Lei Municipal Nº 397/2000, de 21 de agosto de 2000, que “Estabelece normas de proteção e promoção da arborização no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É acrescentado parágrafo ao Art. 37 da Lei Municipal Nº 397/2000, de 21 de agosto de 2000, com a seguinte redação:

“ Art. 37 .....

.....  
§º 6º As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela poda ou corte de árvore autorizada pela Administração Municipal deverão portar consigo a referida autorização para conhecimento público, de modo a possibilitar o acesso ao documento por parte de qualquer cidadão no momento de sua execução.” (AC)

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

**Art. 3º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2008.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração